

**PROJETO DE LEI Nº 072/2017, do Poder Executivo Municipal de Roca Sales, de 11 de outubro de 2017.**

**Altera a Lei Municipal número 803/07, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Roca Sales, e dá outras providências.**

As Comissões de Constituição e Justiça e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Roca Sales, compostas pelos Vereadores Paulo Germano Koste; Adriano Horbach; Luís Fernando Horst e Ivair Zanchetti, reunidas no dia 16 de novembro de 2017, às 19 horas, nas dependências da Câmara, com o objetivo de finalizar a análise do Projeto de Lei acima referido, que **“altera a Lei Municipal número 803/07, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Roca Sales”**, tendo o Vereador **Luís Fernando Horst**, como **Presidente dos trabalhos**, e o Vereador **Adriano Horbach**, como **Relator**, depois de ouvir o Assessor Jurídico da Câmara e discutida a matéria, mais uma vez, e analisados os documentos anexos, por unanimidade de seus membros, **decidiram dar parecer favorável à aprovação do Projeto**, bom base na própria justificativa ao Projeto de Lei, **uma vez que visa apenas garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Roca Sales, seguindo todas as disposições legais atinentes à matéria.**

Por outro lado, é de ser observado que o índice de contribuição dos servidores estipulado no inciso II, do art. 13, da Lei Municipal número 803/2007, não está sendo alterado, permanecendo em 11% (onze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

É o parecer.

Roca Sales, 16 de novembro de 2017.

Vereador Luís Fernando Horst - Presidente

Vereador Adriano Horbach - Relator

Vereador Paulo Germano Koste - Vogal

Vereador Ivair Zanchetti - Vogal